

Kâmara Municipal

da Estância Turística de Mitima

- Capital Nacional do



Legislativo - PAR 61/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 056/19, recebido em 27/02/19, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o referido Projeto de Lei Ordinária, que institui o repasse das informações do banco de dados municipal para armazenamento de registros de vacinação na carteirinha SUS — Sistema Único de Saúde, no município de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

> Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação. Ibitinga, 19 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Relator

Demais Membros de Acordo com o Relator:

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

TIAGO PIOTTO DA SIL

Secretário

